



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.071 - DE DE 10 DE JULHO DE 1995.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o exercício financeiro de 1995.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Receita do FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o exercício de 1995, é orçada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITA CORRENTE

1. Receita Patrimonial.....	R\$ 4.000,00	
2. Transferências Correntes.....	R\$ <u>151.000,00</u>	155.000,00

RECEITA DE CAPITAL

1. Transferência de Capital.....	R\$ <u>45.000,00</u>	<u>45.000,00</u>
		200.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....

Art. 2º - A Despesa para exercício econômico-financeiro de 1995 é fixada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do governo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 10 de julho de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.